



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.911 DE 23 DE NOVENBRO DE 2017.

“Ementa: “Inclui o §§ 3º e 4º, do artigo 1º da Lei n. 1.887, de 06 de abril de 2017.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Ficam incluídos os §§ 3º e 4º, ao artigo 1º da n. 1.887, de 06 de abril de 2017, que terão as seguintes redações:

“§ 3º - Fica autorizado o Chefe do Executivo do Município de Rio das Flores a conceder até 04 (quatro) bolsas aos estudantes universitários do curso de medicina humana, em até 40% (quarenta por cento) do valor relativo à mensalidade do referido curso.”

“§4º - Os critérios para concessão das bolsas e percentuais descritos no parágrafo anterior serão regulamentados por Decreto, levando em consideração a disponibilidade orçamentária e financeira.”

Art. 2º - Está Lei produzir seus efeitos só a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio das Flores, 23 de novembro de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Diogo Brites dos Santos

2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal